



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL N.º 3.719, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.
LEILÃO N.º 01 / 2014**

“Venda de área de vegetação (pés de eucaliptos – *Eucalyptus spp*) que identifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que **às 09h30min. do dia 10 de dezembro de 2014**, no pátio da Subprefeitura do Distrito de Granja Vargas, cidade de Palmares do Sul/RS, procederá ao **leilão público de área de vegetação (pés de eucaliptos – *Eucalyptus spp*)**, conforme objeto abaixo:

I – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente edital a venda de madeira em pé de Eucalipto (*Eucalyptus spp*), proveniente da área da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, no estado em que se encontram devidamente relacionada e especificado no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2- A venda compreende o corte das árvores, remoção dos resíduo (galhos) do local.

1.3 – O preço mínimo por m³ é de R\$67,00 (sessenta e sete reais) para toras e de R\$20,00 (vinte reais) para lenha.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar todos os interessados na aquisição da vegetação, deste Leilão que compareçam no local, data e hora marcados para ofertarem seus lances, munidos de documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. A área de vegetação ora leiloado é inservível para a Prefeitura de Palmares do Sul.

3.2. Os bens encontram-se a disposição para vistoria dos interessados no distrito de Granja Vargas, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis até a data de início deste leilão, e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

IV – DO LEILOEIRO:

4.1. O leilão será realizado por intermédio de servidor público municipal designado por Portaria n, como leiloeiro, conforme prevê o artigo 53 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro, tendo o mesmo como apoio a Comissão de Licitação.

4.2. O leiloeiro, no ato do leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes no edital de leilão, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

V – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será à vista, o arrematador terá o prazo de até quinze minutos após o término da sessão de lances de todos os lotes para efetuar o pagamento através de depósito ou transferência para conta concorrente da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, conforme segue: Banco Banrisul, Ag. 0301, Conta n.º 04.000001-0.0.

5.2. Em caso de depósito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do bem, sendo que a retirada do bem será dar somente após a compensação do mesmo, com a efetivação de fundos.

5.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, ou apresente cheque que não seja compensado (sem fundos), perderá o direito do bem e ainda será multado no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo no leilão em favor da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sendo o referido bem será levado a novo leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, Inciso I a IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VI – DO PROCEDIMENTO

6.1 – O Leiloeiro é a autoridade durante o certame, cabendo ao mesmo todas as decisões devidamente justificadas e convenientes aos interesses do Município de Palmares do Sul – RS, o mesmo será auxiliado pela Comissão de Permanente de Licitações para efetuar os procedimentos do leilão.

6.2 – O leiloeiro iniciará o procedimento com a descrição da área de vegetação a serem alienados, mencionado o valor do lance mínimo.

6.3 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando o licitante que houver oferecido maior oferta.

6.4 – A venda será precedida em lotes, podendo o mesmo arrematante adquirir mais de um lote, respeitados os lances mínimos.

6.5 – O leiloeiro, atendidas às conveniências do Município poderá retirar qualquer lote.

6.6 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o arrematante não efetivar o pagamento, arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta.

6.7 – Ao dar o lance todo o participante reconhece a íntegra do edital de leilão, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas, caso haja, como líquido, certo e exigível.

6.8 – Encerrado a etapa de lances de determinado lote, o arrematante apresentará junto a membro da Comissão de Licitação documentos pessoais (RG e CPF), e recebendo a identificação da conta corrente que deve ser creditado o valor ofertado pelo lote, e identificação sucinta do mesmo.

6.9 – O arrematante deverá efetuar o crédito no valor ofertado conforme item 5.1, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento e não sendo possível a prorrogação do prazo determinado.

6.10 – Após efetivação do pagamento, o arrematante deve apresentar comprovante do mesmo, junto a Membro da Comissão de Licitação de Licitação, para emissão da Certidão de Arrematação, conforme Anexo I. A qual será entregue uma cópia autenticada ao arrematante para possibilitar o mesmo efetuar a retirada do lote.

6.11 – Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.132– A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro, Comissão de Licitação, arrematantes, e demais presentes que desejarem.

VII – DA RETIRADA DOS EUCALIPTOS

7.1 – O arrematante retirará o(s) bem (bens) que arrematou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, mediante certidão de arrematação e comprovante de pagamento.

7.2 – Nos pagamentos efetuados com cheque, a retirada da(s) vegetações, dar-se-á somente após a compensação do mesmo.

7.3 A retirada das vegetações arrematado(s) poderá ser feita em horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

7.12 – A não retirada do vegetação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o arrematante ao pagamento de uma taxa ao Município, de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do lote. Essa taxa será cobrada pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, caso não seja retirado a vegetação arrematada, o arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou devolução de valores ao arrematante.

7.14 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Palmares do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere este edital.

VIII – DO EDITAL:

8.1 – No ato do conhecimento deste Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8.2 – A participação neste leilão implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

8.3 – São partes integrantes deste edital: Anexo I (Modelo de Certidão de Arrematação) e Anexo II (Modelo de Termo de Recebimento),

IX – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimento sobre o Leilão ou impugnar este Edital, por escrito e protocolado, na rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro – Palmares do Sul / RS, Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00 h.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Este procedimento licitatório rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, que serão aplicadas regularmente em qualquer fato não previsto e relacionado com o presente Edital.

10.1 – FUND. LEGAL: art. 22, inciso V, § 5.º combinado com o art. 17, II, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Cabe ao Município de Palmares do Sul, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 14 de novembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

ANEXO – I.

CERTIDÃO DE ARREMATÇÃO
 EDITAL N.º DE .. DE DE 2014.
 LEILÃO N.º .. / 2014

DATA: .. / .. / 2014 **HORÁRIO:**

LOCAL: Subprefeitura do Distrito de Granja Vargas, município de Palmares do Sul.

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:

.....

PARTE CREDORA: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

ARREMATANTE:

RG:..... **CPF:** **NASC:** / /

ENDEREÇO:

FONE:

CIDADE:

MAIOR LANCE: R\$:

LEILOEIRO

ARREMATANTE

ANEXO - II
TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Aos __dias do mês de _____ do ano de 2014, na Subprefeitura do Distrito de Granja Vargas, neste Município de Palmares do Sul - RS, foi realizado o ato formal de entrega da vegetação abaixo especificado pertencente ao Município, em decorrência de arrematação feita por _____ no Leilão Público n.º ../2014, Edital nº ../2014, realizado em ___/___/___, na Subprefeitura do Distrito de Granja Vargas, neste Município de Palmares do Sul - RS.

A área de vegetação abaixo identificado foi entregue após cumpridos os procedimentos de entrega previstos no Edital de Leilão Público, efetuado o pagamento do valor de arrematação e lavrado o presente termo que está subscrito pelas partes.

As partes envolvidas, uma vez cumpridas as formalidades legais exigíveis, declaram-se satisfeitas, nada havendo a reclamar uma da outra quanto ao acordado, ao estado do bem arrematado, que está sendo entregue nas mesmas condições da ocasião da arrematação e às demais condições ajustadas que, foram integralmente satisfeitas pelas partes.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM:

.....

Palmares do Sul, .. de de 2014.

Servidor

ARREMATANTE
